



**DECRETO Nº 015/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017**

**Decreta desapropriação de imóvel na área urbana deste Município, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo:

**CONSIDERANDO,** a necessidade de construção da estação elevatória de escoamento de resíduos sólidos e líquidos, para atender a população dos bairros riachinho, patos e rosinha;

**CONSIDERANDO** se tratar de um projeto de parceria entre o município de Várzea Alegre e o Ministério da Cidade, via Caixa Econômica Federal;

**CONSIDERANDO,** a necessidade de construção de tubulação para escoamento dos resíduos da estação elevatória de escoamento de resíduos sólidos e líquidos até a estação de tratamento do Município;

**CONSIDERANDO,** tratar-se de urgência e utilidade pública;

**CONSIDERANDO,** que foi cumprido o que determina:

**Art. 5º, XXIV da CF**

*"A Lei estabelecerá o procedimento para a desapropriação por necessidade e utilidade, ou por interesse, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvada os casos previstos nesta constituição".*

*Art. 1.275 CCB*

*Além das causas consideradas neste Código, perde-se a propriedade:*

*V - Por desapropriação*

*DECRETO LEI 3.365 de 21/06/1941*

*"Art. 2º Mediante declaração de utilidade pública, todos os bens, poderão ser desapropriados pela União, Pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Território"*

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica desapropriado o imóvel urbano pertencente à Lays Iolanda Costa, brasileira, viúva, residente e domiciliada na rua Sérgio Pontes, s/n bairro Betânia neste município.

**CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL**

Imóvel urbano localizado na Zona Urbana deste Município, com as seguintes dimensões:



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**


Gabinete do Prefeito

- **ao Nascente** - limita-se com Rua sem denominação oficial numa extensão de 1,50 metros;
- **ao Poente** - limita-se com área pertencente ao Município de Várzea Alegre, numa extensão de 1,50 metros;
- **ao norte** - limita-se com área remanescente do imóvel expropriado pertencente a Lays Iolanda Costa, numa extensão de 236,00 metros;
- **ao sul** - - limita-se com área remanescente do imóvel expropriado pertencente a Lays Iolanda Costa, numa extensão de 236,00 metros, totalizando uma área de 354m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** - Pagamento de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), a ser depositado em conta corrente a ser disponibilizada pela Expropriada, tão logo seja notificada.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ,  
EM 08 DE JUNHO DE 2017.

  
**JOSE HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal.